



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 05 de Setembro de 2023

Edição 1.928 - Ano XVIII - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº195/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Sr^a LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/1964, observando o artigo 206, da Lei 10.406/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/1932, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica , por força deste Decreto, cancelado o valor de R\$995.918,19(Novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dezenove centavos) inscritos como Restos a Pagar Processados e Não Processados em exercícios anteriores, conforme tabela abaixo:

Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Recurso	Saldo
0004176/22	08/09/2022	ALYSSON SIDNEI TEODORO ANTUNES	1000	36,40
0003964/22	28/08/2022	ALYSSON SIDNEI TEODORO ANTUNES	1806	411,77
0001796/22	19/04/2022	A.R.S .LORENÇO –MATERIAIS DECONSTRUÇÃO	1000	4.075,00
0004071/21	07/10/2021	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO	1733	15.660,00
0002923/22	28/06/2022	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	23,80
0003735/22	11/08/2022	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1806	91,56
0005528/22	25/11/2022	CARLOS FELIPE DE RAMOS	1000	2.290,01
0004177/22	08/09/2022	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANA	1000	1.129,80
0003675/22	08/08/2022	CIDINEI BOLOTARI	1000	1.083,20
0004790/22	10/10/2022	CIRURGICA ONIX – EIRELI	0494	133,00
0001095/21	26/03/2021	CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	0494	146,50
0001761/22	14/04/2022	CLAVERO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	1000	210,00
0001197/22	11/03/2022	CLM FARMA COMERCIO DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1000	258,00
0002678/22	02/06/2022	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	1771	81,71
0004930/22	20/10/2022	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	1000	60,18
0003648/22	05/08/2022	DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1000	2.274,46
0000357/22	27/01/2022	DEOLINDA PEREIRA ALVES	1000	6.752,00
0005159/22	27/10/2022	DEOLINDA PEREIRA ALVES	1000	3.144,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Gabinete da Prefeita

0001458/22	29/03/2022	DEOLINDA PEREIRA ALVES	1000	158,25
0002968/22	28/06/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1000	675,69
0001100/22	04/03/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1000	8.683,23
0001104/22	07/03/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1000	2.890,49
0001377/22	28/03/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1000	2.063,34
0001103/22	04/03/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1104	1.891,40
0001297/22	23/03/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1104	1.891,40
0000609/22	03/02/2022	DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	1000	143.650,00
0000611/22	03/02/2022	DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	1803	429.750,00
0004900/22	19/10/2022	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELII	1000	1.480,00
0005938/22	13/12/2022	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELII	1000	1.036,00
0005927/22	12/12/2022	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELII	0494	360,00
0000414/22	31/01/2022	EDINEI STEIN	1000	31,18
0005930/22	13/12/2022	FERNAMED LTDA	0494	155,50
0005072/22	26/10/2022	GGTTRANSPORTES	1000	0,01
0000826/22	16/02/2022	HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA	1000	3.500,00
0003388/22	22/07/2022	INSECT – COMERCIO,DEDETIZAÇÃOE SERVIÇOS LTDA	1000	50.000,00
0000411/22	29/01/2021	INSECT – COMERCIO,DEDETIZAÇÃOE SERVIÇOS LTDA	1000	1.195,80
00004898/22	19/10/2022	INPHARMA HOPITALAR LTDA	1000	58,00
0005247/22	04/11/2022	INPHARMA HOPITALAR LTDA	1000	885,00
0005937/22	13/12/2022	INPHARMA HOPITALAR LTDA	1000	29,00
0004644/22	17/11/2021	JH GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1000	44,70
0002299/22	19/08/2022	LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	1000	72,00
0005215/22	28/10/2022	LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	1000	130,70
0004123/22	05/09/2022	LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	1511	158,50
0000269/19	22/01/2019	LINEAR SOLUÇOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	1000	83.628,37
0002111/18	15/06/2018	LINEAR SOLUÇOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	1000	11.332,88
0002463/18	18/07/2018	LINEAR SOLUÇOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	1000	36.738,61
004926/19	02/12/2019	LINEAR SOLUÇOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	1501	8.904,78
0004927/19	02/12/2019	LINEAR SOLUÇOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	1501	20.217,45
0000160/21	13/01/2021	MARCIO MAZZIONI RESTAURANTE ME	1771	329,00
0004137/22	05/09/2022	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS	1000	98,82
00003663/22	05/08/2022	MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1000	2.848,48
0000203/22	18/01/2022	MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1000	663,06
0004284/22	16/09/2022	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1000	1.528,00
0001114/22	08/03/2022	PANIFICADORA JM LTDA	1000	2.584,41
0002076/21	28/05/2021	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0494	173,40
0002149/22	09/06/2021	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	1511	39.090,00
0002150/21	09/06/2021	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	1000	42.600,00
0003077/21	10/08/2021	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	1103	1.340,00
0002624/21	06/07/2021	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	1104	7.960,00
0003734/22	11/08/2022	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO- INFORMATICA	1000	6.111,74
0001383/22	28/03/2022	ROMO- PAVIMENTADORA LTDA – EPP	1000	4.119,06
0000818/21	04/03/2021	R T ANTUNES & CIA LTDA	1000	86,25
0003745/21	23/09/2021	RUBENS TARAMELLO	1000	1.137,22
0004968/22	24/10/2022	SAVIMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	1000	1.920,00
0003944/19	19/09/2019	TAMARANA COM.DE GAS	1138	1.180,00
0005404/22	21/11/2022	THIAGO RIVALDO GODOI ORIANI – EIRELI	1000	500,00
0000142/21	13/01/2021	THIAGO RIVALDO GODOI ORIANI – EIRELI	1000	440,35
0000144/21	13/01/2021	THIAGO RIVALDO GODOI ORIANI – EIRELI	1000	376,33
00000145/21	13/01/2021	THIAGO RIVALDO GODOI ORIANI – EIRELI	1000	813,25
0003346/22	20/07/2022	TECTONER – RECARGA DETONER LTDA	1000	146,67
0005532/22	25/11/2022	TECTONER – RECARGA DETONER LTDA	1000	736,69
0002925/22	28/06/2022	VIAJO TRANSPORTES EIRELI	1000	23.536,44



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Gabinete da Prefeita

0005367/22	11/11/2022	XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA	1000	256,81
0005474/22	23/11/2022	XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA	1000	23,16
0006165/22	15/12/2022	XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA	1000	5.845,38
TOTAL GERAL				995.918,19

Parágrafo Único - As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da inexecução contratual, sendo que são saldo residuais de empenhos. O Crédito gerado dos cancelamentos será revertido em superávit/orçamentário de suas respectivas fontes de recursos.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda através da Contabilidade responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tamarana,
 em 04 de Setembro de 2023

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
 C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
 Município: TAMARANA

DECRETO Nº 196/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1505/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DA PREFEITA	
02.001 - GABINETE DA PREFEITA	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 400.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2285-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2278-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 38.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$ 2.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.26.782.27.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.26.782.27.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90

Município: TAMARANA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 400.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 38.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 197/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **THAYLA DE CAMARGO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.352.011-0 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 063.598.079-71, residente no Município de Tamarana/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo III**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para exercer as atribuições pertinentes a função de Secretária da Prefeita, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE III.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 01/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 04 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90

Município: TAMARANA

DECRETO Nº 198/2023, de 4 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1505/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 440.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.12.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00
10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.001.20.608.24.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.001.20.608.24.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 235.786,67
10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.001.20.608.24.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 153.213,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 35.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 235.786,67
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 153.213,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 199/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, em razão de aposentadoria, a Sr^a. **Elizabeth da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.764.855-8 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 645.303.709-25, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 250/2000 de 06 de novembro de 2000.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 200/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, em razão de aposentadoria, o Sr. **Izaías Caetano Lopes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.961.127 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 439.183.289-53, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 691/2004 de 26 de janeiro de 2004.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 201/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, em razão de aposentadoria, o Sr. **João Batista Rodrigues da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.350.093 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 452.275.439-68, do cargo de **Pedreiro**, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 064/2007, de 04 de abril de 2007.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 202/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, em razão de aposentadoria, o Sr. **Luiz Palma Melero**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.299.314 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 657.941.688-20, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 679/2004, de 26 de janeiro de 2004.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 203/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, em razão de aposentadoria, o Sr. **Valdevino de Souza**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.026.953-1(SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 429.771.189-34, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 639/2003, de 22 de dezembro de 2003.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 205/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **YASMIM NATALIA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.453.368-4 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº. 085.852.509-76, residente no Município de Londrina/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **PSICÓLOGA** conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital nº 002/2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 04/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 206/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **BIANCA GRIZZO MARCHESE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.427.987-2 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº. 064.669.299-22, residente no Município de Londrina/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **PSICÓLOGA** conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital nº 002/2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 04/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 207/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Exma. Sr^a Luzia Harue Suzukawa, no uso das suas legais, especialmente àquelas contidas nas Leis Municipais 153/2000 e 1516/2023;

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **JANAINA LADEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.478.883-0 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 038.930.879-07, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir de 06/09/2023, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Educador**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2023 e do Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 6/2023.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 208/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeado, o Sr. **JOÃO RICARDO LEMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.901.398-2 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº. 093.448.079-65, residente no Município de Ibiporã/PR, para, a partir de 11/09/2023, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital nº 002/2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 209/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Exma. Sr^a Luzia Harue Suzukawa, no uso das suas legais, especialmente àquelas contidas nas Leis Municipais 153/2000 e 1516/2023;

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **BEATRIZ LUZ DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.314.464-3 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 077.328.379-08, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir de 11/09/2023, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Educador**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2023 e do Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 7/2023.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA 294/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcos Alexandre Andrade Prestes**, Assessor Executivo IV, matrícula 8880345, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.677.885-6/PR e do CPF sob o nº 051.923.139-29 – (1/2) - meia – **Diária** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, realizar o transporte de servidores e acolhidos da Casa Lar até o município de Londrina/PR, no dia 02/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 31 de agosto de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 295/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que no dia 08 de setembro do corrente ano, em razão do feriado do dia 07/09 – Independência do Brasil - NÃO HAVERÁ expediente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância Sanitária e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tamarana.

Art. 2º - A determinação presente nesta Portaria não afeta os serviços essenciais de saúde, tais como os prestados pelo Hospital São Municipal São Francisco e SAMU que funciona normalmente em todos os dias, conforme previsão expressa no Decreto Municipal de nº 019/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 31 de agosto de 2023.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 296/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselheiro Tutelar **Marcos Alves de Melo**, matrícula 8880161, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.340.314-6/PR e do CPF sob o nº 028.552.509-35 - (1/2) meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do X Seminário Estadual ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Tema: Esperançar é Preciso, que será realizado no Teatro Marista, no dia 01/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 31 de agosto de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 297/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cristina Seidler**, Diretora de Recursos Humanos, matrícula 40357, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.698.110-6 /PR e do CPF sob o nº 051.674.969-26 - (1/2) - meia – **Diária** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar como testemunha do Município em Audiência em ação trabalhista junto à 3ª Vara do Trabalho de Londrina, no dia 04/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 298/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Julio Joaquim Sczibor Malek Lopes da Silva**, Procurador Jurídico, matrícula 8880355, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.803.580-0/PR e do CPF sob o nº 098.273.939-79 - (1/2) - meia – **Diária** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, representar o Município em Audiência em ação trabalhista junto à 3ª Vara do Trabalho de Londrina, no dia 04/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 300/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, contados retroativamente, a partir de 29/08/2023, ao servidor **FABIO FERREIRA DE MORAES**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Artes Plásticas/Visual matrícula 888153, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme disposição do artigo 109 da Lei Municipal 153/2000 e Portaria 183/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
Em 01 de setembro de 2023.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Rafael Nascimento da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 301/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Joel Lopes**, Motorista, matrícula 888021 titular da Cédula de identidade RG nº 5.070.893-4 e do CPF sob o nº 751.793.939-49 – (1/2) **meia DIÁRIA** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a cidade de **Curitiba - PR**, a fim de em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte de paciente e acompanhante com consulta agendada no Hospital Infantil Pequeno Príncipe, no dia 05/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 04 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 302/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar denúncia envolvendo as responsabilidades da Servidora SANDRA APARECIDA ÁVILA MACIEL, Educadora, matrícula 40742, considerando o teor da C.I. nº 1114/2023, da Secretaria Municipal de Assistência e demais documentos anexos.

Art. 2º - Para compor a referida Comissão ficam nomeados os servidores:

- Cristina Seidler, CPF nº 051.674.969-26 – Matrícula 40.357
- Carlos Henrique Pereira, CPF nº 786.532.079-53 – Matrícula 22.310
- José Aparecido da Silva, CPF nº 018.949.079-90 - Matrícula 40.251

Art. 3º - Exercerá a Presidência da Comissão a servidora CRISTINA SEIDLER, devidamente nomeada ao cargo de Ouvidora Auditora de Sindicâncias e Processos Administrativos OASP, conforme Portaria de nº 090/2022 e nos termos da Lei Municipal nº 843/2011.

Art. 4º. A Comissão contará com o apoio e assessoria jurídica do Servidor do Procurador Jurídico MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ, matrícula 8880325.

Art. 5º. Fica afastada das suas atribuições laborais, a partir desta data, a servidora SANDRA APARECIDA ÁVILA MACIEL, sem prejuízo dos seus vencimentos, enquanto se apuram os fatos e responsabilidades da mesma.

Art. 6º. O afastamento provisório se dá em virtude da situação envolver direitos de menores e incapazes, inclusive a segurança destes. Neste sentido, destaque-se o artigo 80, I, do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº. 153/2000)

“Art. 80. Dar-me-á o afastamento do servidor sempre que o exercício do cargo se mostre incompatível com o cumprimento de obrigações, encargos ou determinações legais, ou ainda, nos casos e condições previstos neste Estatuto.

I – Inquérito ou processo que lhe é movido, por motivo de interesse à segurança nacional”

Art. 7º - A Comissão ora instituída terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

partir desta data, para concluir seus trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, justificada a necessidade.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 04 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

JANE GOMES DE SOUZA UNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 303/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, **Izadora Castilho Batista**, matrícula 8880197, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.339.183-7/PR e do CPF sob o nº 078.547.279-70 - (1/2) –meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, acompanhar grupo de idosos na 19ª Edição Matsuri 2023, no dia 08/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 304/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ivo Aparecido Bonin**, Auxiliar Administrativo, matrícula 28521 titular da Cédula de Identidade RG nº 7.034.340-1/PR e do CPF sob o nº 028.816.219-61 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, acompanhar grupo de idosos na 19ª Edição do Londrina Matsuri 2023, no dia 08/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 305/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Leriane Machado da Luz**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 40732, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.519.285-02/PR e do CPF sob o nº 822.285.079-20 - (1/2) - meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, acompanhar grupo de idosos na 19ª Edição do Londrina Matsuri 2023, no dia 08/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 306/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 192/2023, de 19/06/2023, conforme preconiza o Art. 21 da Lei nº 843/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



ANEXOS


MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Edital 040 de Convocação

Desclassifica e Convoca candidatas aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019 (Estatutário - Cargo Público) - para provimento de vagas nos cargos de Educador(a) de Educação Infantil e Professor(a) de Ensino Fundamental

A Prefeita do Município de Tamarana, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. **DESCCLASSIFICA**, o candidato abaixo, conforme segue:

EDUCADOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO
28º	Caroline Rafaela Vieira da Rosa Simões	10625	Não cumprimento dos prazos previstos no Edital de Convocação 039/2023

Art. 2º. CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, aprovados no Edital 001/2019, providos pelo Regime Estatutário – seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem nos dias **06, 11 ou 12 de setembro de 2023** na Prefeitura Municipal de Tamarana (Diretoria de Recursos Humanos), situada na Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro – Tamarana – PR, das 08h30m. às 11h30m. munida de documento original de identificação com foto para tomar ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

EDUCADOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLAS	NOME	Data de Nascimento	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
29º	THAIZ DI NARDO BOLSOK	20/06/1977	10402	79,00

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS	NOME	Data de Nascimento	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
46º	PATRÍCIA SOUZA LIMA	14/08/1987	10421	69,00
47º	HALINE CAMPOS GUERRA PINHEIRO DE GOES KAGUE	01/06/1984	10671	69,00
48º	LUCIENE FERREIRA ARANDA DE SOUZA	07/02/1971	10872	68,00
49º	MATEUS VIEIRA BUENO DE MORAES	20/02/1993	10286	68,00
50º	MARIA LUZIA DOS SANTOS MOREIRA	19/08/1978	10125	68,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Edital 006 de Convocação Aberto pelo Edital 02.2022 – ESTATUTÁRIO

Desclassifica, Reclassifica e Convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 02/2022 (Estatutário) - para provimento de vagas nos cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO.**

A Prefeita do Município de Tamarana, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. DESCLASSIFICA, o candidato abaixo, conforme segue:

PSICÓLOGO(A)

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO
6º	FELIPE ANTONIO MACHADO	012.301.948-30	Não cumprimento dos prazos estabelecidos em Edital

Art. 2º. Reclassifica, conforme pedido de “fim de fila”, a candidata abaixo, conforme segue:

PSICÓLOGO(A)

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	RECLASSIFICADA EM:
5ª	ALINE CANDIDA DA SILVA	012.301.954-40	14º

Art. 3º. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital 02/2022, providos pelo Regime Estatutário – seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem nos dias **06, 11 ou 12 de setembro de 2023** na Prefeitura Municipal de Tamarana (Diretoria de Recursos Humanos), situada na Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro – Tamarana – PR, das 08h30m. às 11h30m. munidos de documento original de identificação com foto para tomarem ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	NOME	Data de Nascimento	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	DANIEL INACIO RODRIGUES	26/04/2000	012.301.957-61	112,65



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PSICÓLOGO(A)

CLAS.	NOME	Data de Nascimento	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
7º	LORENA ISABELA CARVALHO	12/03/1998	012.301.955-14	103,35
8º	WALTER RICARDO PRADO	23/05/1994	012.301.780-64	101,65

Art. 4º. O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023 de 30/08/2023

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Processo nº 129/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS (LANÇAMENTO E DESEMPENAMENTO DE CONCRETO USINADO LISO EM PISO, ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO, ASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS DE PORTAS E JANELAS, MADEIRAMENTO E COBERTURA DE TELHAS, REBOCO DESEMPENADO FILTRADO, PINTURA DE LOMBADA, MÃO DE OBRA DE CHAPISCO, SERVIÇOS DE CANALETA, RETIRADA DE PISOS E REVESTIMENTOS, CONFECÇÃO EM ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS, MONTAGEM C/ESCORAMENTO E CONCRETAGEM DE LAJE PRÉ FABRICADA.) NO MUNICÍPIO DE TAMARANA-PR, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA ATÉ O VALOR DE R\$ 589.400,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

TAMARANA, 30 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023 de 31/08/2023

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Processo nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA ATÉ O VALOR DE R\$ 31.900,20 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

TAMARANA, 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023 de 01/08/2023

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo nº 121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO VP MEDICAMENTOS EIRELI

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES QUE FORAM DECLARADOS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO 049/2023, PARA UTILIZAÇÃO EM TODA REDE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 4.050,86 (QUATRO MIL CINQUENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

TAMARANA, 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023
PROCESSO Nº 139/2023

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO nº 075/2023, Processo nº 139/2023, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica dos maquinários, com prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria e troca de óleo, alinhamento e balanceamento, borracharia sendo conserto e montagem de pneus, preventiva e corretiva), à frota de máquinas pertencentes ao Município de Tamarana, tendo como base e referência a tabela de preço da **CONCESSIONÁRIA E/OU SIMILARES e TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA**, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos 1, do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 02/09/2023, até às 08:30 horas do dia 20/09/2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 20/09/2023.

Local: www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 01 de Setembro de 2023.

Jonatas Izidoro do Nascimento
Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 068/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a partir do dia 04 de setembro de 2023, a servidora DEBORA GARCIA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 12.399.187-7 / PR e CPF sob o nº 079.729.439-23, sob a matrícula de nº 8880146, para exercer jornada de carga suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos no período vespertino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 04 de setembro de 2023.**

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 069/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 31 de agosto, a Portaria 032/2023 de 02 de março de 2023 que concede jornada de carga suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos, à servidora REGINA APARECIDA DE SOUZA MORAES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.025.579-9 e CPF sob o nº 925.180.879-15, sob a matrícula nº 23790.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 04 de setembro de 2023.**

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO Nº 002/2023, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.219/0001-36, situada na Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira nº 141, na cidade de Tamarana/PR, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Mário César Fabiano, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 880.093.519-20, portador do RG nº 6.284.404-3, residente e domiciliado na cidade Tamarana/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **EDYCON CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.203/0001-41, com sede na Avenida Arthur Thomas, nº 260, Bairro Rodocentro, Londrina/PR, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO MEDINA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 761.629.23800, portador do RG nº 711.257-2, residente e domiciliado em Londrina/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente **1º TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade conceder acréscimo no valor de R\$ 43.462,41 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) ao valor contratual inicial, totalizando o valor de R\$ 2.069.580,54 (dois milhões e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), representando a variação de 2,15% ao contrato original, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.866/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo de valor em razão da necessidade de readequação da planilha orçamentária em que constam acréscimos e supressões de serviços para dar continuidade a execução da reforma da obra da nova sede da Câmara Municipal de Tamarana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ratificam-se às demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 002/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo.

CLAÚSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Tamarana.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Tamarana – PR, 04 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

CNPJ: 01.619.219/0001-36

Mario Cesar Fabiano

CONTRATANTE

EDYCON CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ nº 05.491.203/0001-41

Eduardo Medina

CONTRATADO

1ª testemunha:

Emerson Nagafuchi Soares
Engenheiro Civil
CREA-PR 171258/D

2ª testemunha:

Wefiba Buassi
Engenheiro Civil
CREA-PR 171258/D



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /2023

1ª DISCUSSÃO

APROVADO REPROVADO

Por: 09 X 0

Em 28/09/2023

Presidente: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Institui e regulamenta a Ouvidoria na Câmara Municipal de Tamarana e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tamarana**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tamarana aprovou, e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria na Câmara Municipal de Tamarana.

Parágrafo Único. A Ouvidoria terá como objetivo principal estabelecer um meio de interlocução permanente entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de manifestações, denúncias, reclamações, solicitações, informações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Tamarana:

I- receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal, especialmente as relacionadas:

- a) ao funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal de Tamarana;
- b) à violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais;
- c) aos demais assuntos recebidos pelo serviço de atendimento ao cidadão.

II- organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando os procedimentos;

III- orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

2ª DISCUSSÃO

APROVADO REPROVADO

Por: 09 X 0

Em 04/09/2023

Presidente: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

IV- fornecer informações e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

V- responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

VI- auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VII- auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art. 3º O setor de Ouvidoria da Câmara, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I- requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II- solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, por meio da Presidência da Câmara Municipal.

§1º As unidades e servidores da Câmara Municipal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder as solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em razão da complexidade do assunto.

Art. 4º A Ouvidoria Parlamentar será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, denominado Ouvidor-Geral, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução.

Art. 5º São atribuições do Ouvidor-Geral:

I- exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II- recomendar a correção dos procedimentos administrativos;

III- sugerir, quando cabível, a adoção das providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV- determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

2



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

V- manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI- promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII- solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII- solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidora;

IX- incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

X- propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 6º A Câmara Municipal de Tamarana garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I- formulário eletrônico específico para o registro de manifestações, disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal;

II- telefone;

III- serviço de atendimento pessoal;

IV- recebimento de manifestações por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

§1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria da Câmara Municipal e conterá a identificação do requerente.

§2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§3º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo ao requerente para acompanhamento.

§4º Os setores da Ouvidoria terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis para responder as requisições e solicitações feitas pelos usuários, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º A Câmara Municipal de Tamarana dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas nesta Resolução.

Art. 9º Serão observadas, subsidiariamente, ao disposto nesta Resolução:

I- a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II- a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

III- a Lei Federal nº 14.129, de 30 de março de 2021;

IV- o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamarana.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 01 de agosto de 2023.


MARIO CESAR FABIANO
Presidente


ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Vice-Presidente


MARIO TORRES BITTENCOURT JUNIOR
1º Secretário


SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º Secretário


AMADEU DE OLIVEIRA LIMA
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de regulamentar o setor da Ouvidoria da Câmara Municipal de Tamarana;

Considerando o recebimento de questionário encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca do atendimento presencial dispensado pela Ouvidoria ao cidadão;

Considerando a necessidade de atendimento ao Programa Nacional de Prevenção e Corrupção do Tribunal de Contas da União (PNPC);

A Câmara Municipal de Tamarana, por meio de seu Presidente, resolve editar referido Projeto de Resolução para organizar e regulamentar as questões referentes à Ouvidoria Parlamentar dentro da instituição.

Tamarana, 01 de agosto de 2023.


MARIO CESAR FABIANO
Presidente



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br